



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021,

DE 02 DE FEVEREIRO 2021

Declara situações de calamidade pública o Parlamento Municipal de Maracaçumé/MA em virtude das más condições de funcionamento administrativo, nos termos legais estão suspenso os trabalhos presencial das sessões ordinárias e extraordinárias por tempo determinado, optando a transmitir temporariamente, os respectivos trabalhos das respectivas sessões por meios tecnológicos virtualmente, utilizando as redes sociais, devido as condições e a existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) em Maracaçumé – MA e Municípios ciclo vizinhos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ-MA, no uso de suas atribuições que lhe conferem art.44, inciso IV, da LOM nos termos do art. 23, inciso I, alínea *h*, do RI, com fulcro Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, e

CONSIDERANDO que compete a Câmara Municipal de Maracaçumé-MA, diante das condições precárias de funcionamento dos serviços administrativos interno e ao público, suspende temporariamente os trabalhos presenciais das sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões e audiências públicas, este Parlamento Municipal para não parar os trabalhos da Mesa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE.

Diretora, do Plenário e das Comissões Permanentes, decreta a transmitir as referidas por via das redes sociais;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, desde 11 de março de 2020, o estado de pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188/2020, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana, pelo o novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etimologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que as condições meteorológicas (umidade, ventos e chuvas intensas), causando impacto no município de Maracaçumé-MA e de Município vizinhos, provocando, inclusive, o deslocamento de pessoas em transportes, em abrigos de forma temporário, o que favorece a disseminação de doenças de transmissão respiratória, a exemplo, das infecções virais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de calamidade pública o Parlamento Municipal do município de Maracaçumé/MA em virtude das más condições de funcionamento administrativo, nos termos legais, estão suspensos os trabalhos presenciais físico das sessões ordinárias e as sessões extraordinárias por tempo determinado de 120 (cento e vinte) dias, os trabalhos das sessões não podem ser interrompidos neste Parlamento Municipal, optamos a transmitir temporariamente os respectivos trabalhos das sessões, reuniões e audiências públicas por meios tecnológicos virtualmente, utilizando as redes sociais.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de calamidade pública Legislativa Municipal ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE.

- I- As sessões ordinárias e extraordinárias dentro do prazo de 120 (cento vinte) dias acontecerá conforme o Calendário de Sessões elaborada pela a Presidência da Casa;
- II- A pauta da sessão ordinária será exposta no grupo de WhatsApp da Câmara Municipal de Vereadores dando ciência aos edis, com antecedência de 24h00min. (vinte horas e zero minutos);
- III- A pauta da sessão extraordinária em caráter de urgência, será exposta no grupo de WhatsApp da Câmara Municipal de Vereadores dando ciência aos edis, com antecedência de 12h00min (doze horas e zero minutos);
- IV- Os trabalhos das reuniões e audiências públicas das Comissões Permanentes serão desenvolvidas, por meio tecnológico virtual, nos termos definido neste decreto;
- V- As sessões ordinárias, extraordinárias e as reuniões virtuais serão transmitidas pelo aplicativo do Google Meet, utilizando aparelho celular, iphone, tablet, desktop e notebook;
- VI- O funcionamento provisório do setor de recepção Protocolo da Câmara Municipal de Maracatumé/MA, será das 08h00 às 12h00;
- VII- Recebimentos de correspondências e proposições seja do Poder Executivo e do Poder Legislativo, será somente no horário de funcionamento do setor de recepção Protocolo, para proposta de projetos de leis a pessoa deve apresentar em duas vias, acompanhada do arquivo em word no pen drive/ou, pelo envio utilizando o correio eletrônico: camaramunicipalmaracacume@hotmail.com;
- VIII- Só será permitida a entrada de pessoas no setor de recepção Protocolo, com o uso de máscara;

Art. 3º Por medidas protetivas de proteção à vida humana, manteremos o distanciamento social, o uso de máscara, álcool 70º em gel e a higienização constantes das mão com água e sabão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE.

Art. 4º Fica reiterado a situação precária administrativa e restritiva de funcionamento do Parlamento Municipal de Maracaçumé/MA e as medidas de prevenção e combate a COVID-19 e dentre outras doenças infecciosa viral, em períodos de chuvas intensas na região.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposição em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ-MA; 02 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTENOR GOMES DA SILVA-DEM

(Pai de Santo Antenor)

Presidente da Câmara Municipal – 2021/2022

FRANCISCO MOURA-PV

(Chico Moura)

1º Secretário da Mesa Diretora – 2021/2022

ANTÔNIO JUDEAN CHAVES ALVES -PV

(Papaléguas)

2º Secretário da Mesa Diretora – 2021/2022